



000021 000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 036/2008

VETO Nº 756/2008

Maringá, 24 de março de 2008.

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, meu VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 703, de 22 de fevereiro de 2008, de autoria do Vereador Belino Bravin Filho, que transforma a Rua Mendonza, situada na Vila Morangueira, em Eixo de Comércio e Serviços "C" (ECS-C), em toda a sua extensão.

Em que pese a pretensão da inclusa propositura, devo destacar que a via em questão trata-se de rua com largura total de 16,85 metros e pista de rolamento com apenas 7,45 metros de largura, e não guarda um raio mínimo de 500,00 metros de outros Eixos de Comércio e Serviços da mesma categoria e até mesmo de categorias diversas, como a Avenida São Domingos e a Rua La Paz, que são, respectivamente, Eixos de Comércio e Serviços "C" e "F", desrespeitando duas das condições disciplinadas no §3º, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 331/99, abaixo transcrito, sendo, conseqüentemente, inviável sua transformação em ECS-C:

"Art. 8º ...

§3º Somente serão criados novos Eixos de Comércio e Serviços se as vias correspondentes atenderem às seguintes condições:

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



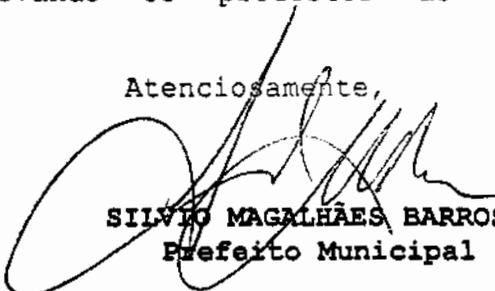
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

- I - constituírem avenidas com largura mínima de 30,00 (trinta metros) e 2 (duas) pistas de rolamento, ou ruas com largura mínima de 20,00 (vinte metros) e 12,00 (doze metros) de pista de rolamento;
- II - não constituírem vias paisagísticas;
- III - guardarem um raio mínimo de 500,00m (quinhentos metros) de outro Eixo de Comércio e Serviços da mesma categoria criado anteriormente."

Este veto está alicerçado no Parecer sob nº 26/2007, emitido pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal